



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 779 / 2018

“Dispõe sobre autorização para o Secretário Municipal de Educação a gerir os recursos financeiros da citada Secretaria e dá outras providências”.

Francisco Pinto de Souza, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Secretário Municipal da Educação a gerir os recursos financeiros da citada Secretaria e pelo servidor público designado para a responsabilidade administrativa da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iaras.

Parágrafo único. Os recursos da referida Secretaria serão movimentados mediante a assinatura do Secretário Municipal de Educação e pelo servidor público designado para a responsabilidade administrativa da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iaras.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pref. Mun. de Iaras, 09 de abril de 2018.


Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal